

RT/2018/3693



Consulta pública:

Implementação do código de rede relativo a estruturas tarifárias harmonizadas para o transporte de gás natural

Documento de comentários



I. Enquadramento

Conforme previsto no Regulamento (UE) 2017/460 da Comissão Europeia, de 16 de março de 2017, a ERSE lançou a Consulta Pública nº 66 sobre a “Implementação do código de rede relativo a estruturas tarifárias harmonizadas para o transporte de gás natural”, o designado “Código de Rede de Tarifas”.

A presente consulta tem por principal objetivo apresentar a metodologia a adotar pela ERSE no cálculo das tarifas aplicáveis ao uso da rede de transporte de gás natural em Portugal, com impacto na respetiva repartição entre entradas e saídas do sistema, e recolher comentários por parte dos interessados.

Neste contexto, a EDP vem apresentar os seus comentários, agradecendo a oportunidade de se expressar e esperando poder contribuir para a continuação do desenvolvimento do sector do gás natural em Portugal.

II. Comentários gerais

1. Enquadramento no âmbito do mercado ibérico

A implementação do código de rede de tarifas, ao abranger os pontos de interligação entre os estados membros, estabelece, por um lado, a possibilidade de as entidades reguladoras nacionais poderem assumir desvios na implementação da metodologia e repartição base prevista e, por outro lado, o princípio de consultas mútuas entre reguladores de países vizinhos, de forma a garantir a desejável harmonização regulatória e tarifária.

Neste contexto, e apesar de considerar positivo que a ERSE tenha avançado com a consulta pública nos prazos previstos no código em questão, a EDP não pode deixar de salientar o facto de em Espanha não ter havido até ao momento qualquer sinal de que as entidades relevantes venham no curto prazo a lançar uma consulta equivalente.

Tendo em conta o desejável desenvolvimento do mercado ibérico de gás natural MIBGÁS, parece-nos contraproducente que a ERSE se proponha a introduzir alterações na repartição entre custos de entrada e saída da rede nacional de transporte, sem assegurar uma prévia concertação com as entidades do país vizinho, de forma a assegurar que estas alterações assegurem a harmonização regulatória entre os dois países e que, adicionalmente, não se



traduzam num aumento do custo da utilização da interligação entre os dois mercados, o conhecido “pancaking”.

Assim, parece-nos que a solução que melhor defende os interesses do sistema nacional e que, adicionalmente, permite garantir a harmonização regulatória com o mercado espanhol, necessária para a construção do MIBGÁS, passa por manter a atual repartição de custos entre entradas e saídas do sistema.

2. Impacto nos grandes consumidores

É conhecido o regime de funcionamento irregular que as centrais de ciclo combinado a gás natural têm vindo a ter desde a introdução de produção de eletricidade de fontes renováveis. Este regime de produção tem naturalmente impacto na sua forma de aprovisionamento de gás natural, bem como no regime de contratação de capacidade de utilização do sistema de gás natural, designadamente das entradas na rede de transporte.

Efetivamente, enquanto que as saídas da rede podem e devem ser consideradas como um custo fixo necessário à existência da central, a entrada na rede deve ser contratada de forma variável, adaptada ao perfil intermitente de funcionamento destes produtores de eletricidade e sempre na medida em que o preço de produção assim o justifique.

Desta forma, uma transferência de custos das saídas para as entradas irá, na prática, contribuir para o aumento do custo de produção das centrais a gás natural, com os consequentes prováveis impactos no preço da eletricidade ao consumidor final.

3. Menor transparência

A repartição da recuperação dos proveitos permitidos da atividade de uso da rede de transporte entre entradas e saídas do sistema, aliada à opção da ERSE de incorporar a tarifa de saída nas tarifas de acesso à rede de transporte, diretamente aplicáveis aos clientes finais, deixando a tarifa de entrada na rede de fora, foi um processo que suscitou muitas dúvidas junto dos consumidores, e contribuiu para uma menor clareza do processo de recuperação de proveitos das atividades reguladas.

A alteração da repartição entre entrada e saída atualmente existente, com um aumento dos montantes a recuperar nas entradas do sistema, pode contribuir para uma perceção errada por parte dos consumidores de que os custos de utilização do sistema diminuiriam e, em



consequência, para uma menor transparência da relação entre proveitos e tarifas, que deve ser evitada.

III. Comentários às questões colocadas na consulta pública

Quanto às questões de 1 a 4 apresentadas na consulta públicas relativamente à metodologia de preço de referência, a EDP não discorda da metodologia adotada pela ERSE, designada por metodologia da distância ponderada pela capacidade “CWD modificada”, por considerar que esta metodologia é de mais fácil perceção por parte dos agentes de mercado, como preconizado pelo código de rede de tarifas.

No entanto, quanto à proposta de alteração da repartição dos custos entre entradas e saídas, pelas razões anteriormente expostas, consideramos mais adequada a manutenção da atual repartição de 27% nas entradas e 73% nas saídas, que tem, aliás, demonstrado uma boa aderência à realidade e contribuindo para a minimização dos desvios na recuperação dos proveitos da atividade de transporte.

No que respeita às questões de 5 a 7, não temos nada a opor às opções apresentadas pela ERSE, desde que as mesmas não interfiram com a possibilidade de manutenção da repartição dos custos entre entradas e saídas da rede de transporte atualmente em vigor.

Relativamente à questão 8, a variação de custos apresentada nas entradas e saídas reflete exatamente aquilo que consideramos ser de evitar: i) o aumento das entradas, contribuindo para o aumento do “pancaking” tarifário na utilização da interligação Portugal – Espanha, agravado pelo facto de à data não serem conhecidas as intenções das autoridades espanholas nesta matéria; e ii) a possibilidade de perceções erradas por parte dos clientes de redução dos custos de utilização do sistema.

Quanto às questões 9, 10 e 11, não temos comentários adicionais a apresentar.